



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2019 - SEÇ CONTR

1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: **6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos** para os servidores Juliana Bisinoto Barra, Mayara da Costa Duarte Correa e 1ºSgt Daniel de Souza Lima, lotados na Seção de Contratos.

2. OBJETIVO

O objetivo desta contratação é proporcionar aos servidores a oportunidade de se capacitarem e/ou atualizarem num evento em que são apresentadas as mais recentes legislações e técnicas no que tange aos Contratos Administrativos. O curso oferece uma imersão em estudos avançados sobre os contratos administrativos, onde as discussões terão como foco as decisões que precisam ser tomadas para favorecer o alcance dos objetivos da Administração Pública. Haverá abordagem de professores que privilegiará cada momento: a formalização do instrumento, os ciclos de fiscalização, aditivos, sanções e rescisão. Será proporcionada uma formação ampla e atual sobre o tema, sob a orientação de autoridades, juristas e profissionais dos órgãos de controle.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

-A Seção de Contratos utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos agentes públicos que realizam o controle dos processos que são oriundos das contratações. Com a participação nesse evento, os profissionais podem expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicar a teoria a diferentes cenários e obter uma formação global que valoriza o currículo.

-As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

- Evento com maior amplitude temática, tem como foco o processo de gestão e fiscalização de contratos e temas que lhes são correlatos, trazendo uma abordagem integrada e sistêmica em relação às demais áreas e aos resultados finalísticos da organização. Compõe-se de palestras técnicas e oficinas específicas, com atuação de professores notoriamente especializados, mantendo, assim, a sistemática que já é tradicional nos eventos do Grupo.

- Diferencia-se, especialmente, pelo compartilhamento de práticas de sucesso, contribuindo para o benchmarking da organização e entregando aos participantes um networking qualificado, formado por profissionais com experiências concretas.

O treinamento é uma das premissas do nível estratégico do HFA, na medida em que o corpo clínico deve manter-se atualizado e cada vez mais capacitado para os desafios cirúrgicos compatíveis com esse hospital. A instituição se beneficiará ao poder oferecer aos seus usuários o tratamento aprimorado, de acordo com os avanços da ciência e condizente com a grandeza do HFA.

- Os participante reúne os critérios básicos para participação em eventos e capacitação, quais sejam existência de correlação entre o evento e as atividades desenvolvidas pelo interessado e pertencer ao quadro de pessoal.

- A participação de integrantes do HFA em eventos de capacitação e aprimoramento poderá realizar-se com as seguintes finalidades: melhoria da eficiência, eficácia e qualidade do serviço público prestado aos usuários do HFA; desenvolvimento permanente do civil e do militar, e adequação das competências requeridas dos civis e militares em consonância com os objetivos estratégicos do HFA o que atendido nesta demanda.

- A referida contratação atende à necessidade do serviço e os participantes ficam comprometidos em difundir os conhecimentos aos demais integrantes de mesmo cargo ou função, bem como em eventual solicitação para difusão em caráter geral.

- A previsão de realização do curso é para o 2º trimestre de 2019.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública, proporcionará a capacitação dos profissionais para a correta identificação e abordagem de casos relacionados ao tema, proporcionando uma formação ampla e atual sobre o tema.

O evento possui a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização do contrato administrativo. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que os participantes estarão aptos a implementar estratégias para trabalhar, podendo atender às demandas existentes em seu cotidiano de trabalho de forma adequada.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número Contratos celebrados pelo HFA que necessitam um acompanhamento constante e uma fiscalização eficiente.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de Gestão Pública e de Contratos e Licitações, o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.¹

(1. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, no período de 24 a 28 de junho de 2019, em Foz do Iguaçu/PR para Juliana Bisinoto Barra, Mayara da Costa Duarte Correia e 1ºSgt.Daniel de Souza Lima,

Item	Descrição	Data
01	6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	24 a 28 de junho de 2018

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1. A Seção de Contratos, composta de 05 (cinco) servidores, é o setor responsável pelo controle dos processos oriundos das Contratações de serviços, participarão deste Curso apenas 3 (três) servidores, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar, capacitar e replicar o conhecimento.

5.2. Os servidores que participarão deste curso se responsabilizarão de atualizar os demais servidores da Seção qual pertence.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O custo total desta contratação está estimado em R\$ 17.208,00 (dezessete mil, duzentos e oito reais), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial, porém o HFA foi contemplado em um sorteio com uma inscrição, o que reduz o valor em R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), totalizando assim a contratação para 3 participantes o valor de **R\$ 12.823,00 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais):**

Item	Descrição	Valor 01 pessoa	Valor 03 participantes
01	Inscrição no 5º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos	R\$ 4.385,00	R\$ 13.155,00

02	<i>Passagem Aérea Brasília/ Foz do Iguaçu / Brasília</i>	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
03	<i>Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)</i>	R\$ 742,00	R\$ 2.226,00
Valor total		R\$ 5.736,00	R\$ 17.208,00

9. FORMAS DE PAGAMENTO

- Mediante Nota de Empenho, tipo Ordinário, emitido em favor da beneficiária.
- Para a liquidação, necessário se faz, a autuação da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento, devidamente atestada pelo Setor Requisitante, bem como os respectivos Certificados emitidos em favor dos beneficiários.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Notória especialização e natureza singular do evento para fins de aplicação de capacitação e treinamento.
- Após realizada pesquisas constatou-se que não há outros cursos com a mesma abrangência e especificidade que se equivalem à grade de disciplinas do 6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O 6º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, será promovido do dia 24 ao dia 28 de junho de 2019, em Foz do Iguaçu/PR.

13. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas serão custeadas conforme a Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001; PTRES: 085878 e Fonte: 0100, constante do Orçamento Geral da União/2019.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, Juliana Bisinoto Barra, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

22. CONTRAPARTIDA

O participante terá um melhor aperfeiçoamento, o que possibilitará executar com mais qualidade as atribuições de suas funções, estando pronto para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Com o Curso, o servidor terá o conhecimento das técnicas e legislação, o que o auxiliará na execução das atribuições da Seção.

Brasília - DF, 17 de janeiro de 2019.

JULIANA BISINOTO BARRA

Chefe da Seção de Contratos

De acordo:

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID - Ten Cel EB

Chefe da SDALC



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 17/01/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 21/01/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/02/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1416130** e o código CRC **6BD077D0**.